



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

EXERCÍCIO DE 2026

PROCESSO Nº: 28/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMPROS Nº 12/2026:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.11.02.08.244.2000.0.024 33.50.43 Ficha 920

SÍNTESE DO OBJETO:

TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE COSTAS - ACODIC, PARA A EFETIVAÇÃO DE REPASSE ADVINDO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - EMENDA INDIVIDUAL nº 202644540001 - LEI Nº 2.986/2026.

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2026, nesta Prefeitura, eu, Elaine Silveira Lima, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



PREFEITURA DE PARAÍSÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

REQUISIÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

Setor Requisitante: **Serviço Municipal de Promoção Social**

Aplicação/Justificativa: **Formalização de Termo de Fomento entre o Município de Paraisópolis e a Associação Comunitária do Distrito de Costas - ACODIC, para a efetivação de repasse advindo do MDS - Emenda Individual nº 202644540001 - Lei nº 2.986/2026, para a promoção do bem estar dos moradores do Distrito de Costas.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DA PARCERIA	TOTAL
1	UN.	01	Termo de Fomento entre o Município de Paraisópolis e a Associação Comunitária do Distrito de Costas - ACODIC para a efetivação de repasse advindo do MDS, para a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais, com atendimento voltado às crianças carentes - Lei nº 2.986/2026	50.000,00

Data: 16/06/2026

Fernanda Campos Brasil
Gestora do SEMPROS

ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Objetivando a instrução do processo, informa-se que o valor do repasse advindo do MDS, cujo repasse à entidade foi autorizado pela Lei nº 2.986/2026 é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser utilizado para a promoção do bem estar dos moradores do Distrito de Costas, conforme constante do Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social. A despesa referente está adequada à Lei Orçamentária Anual que fixou a dotação orçamentária, cujo saldo é suficiente para atender aos gastos do exercício de 2026.

Data: 16/06/2026

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 02.11.02.08.244.2000.0.024 33.50.43 Ficha 920

Data: 16/06/2026

VILMA PALMA SILVEIRA
Diretora-Adjunta de Contabilidade e Orçamento



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, através da Emenda Individual nº 202644540001 destinou verba específica a Associação Comunitária do Distrito de Costas - ACODIC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, cujo Plano de Trabalho foi aprovado pelo CMAS e o repasse autorizado pelo Legislativo Municipal por intermédio da Lei nº 2.986/2026, verificando-se a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade conforme disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014.

DECIDE:

DETERMINAR ao Setor de Planejamento e Gestão que promova a formalização de processo de inexigibilidade de chamamento público, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar Termo de Fomento com a Associação Comunitária do Distrito de Costas - ACODIC, para a efetivação de repasse advindo do MDS, para a promoção do bem estar dos moradores do Distrito de Costas, conforme plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 16 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referente ao Plano de Trabalho apresentado pela OSC/Proponente: **Associação Comunitária do Distrito de Costas - ACODIC - CNPJ: 02.291.428/0001-66**

Endereço da OSC: **Avenida Luiz Rezende, nº 800 - Distrito de Costas – Paraisópolis/MG**

Objeto proposto: **Termo de Fomento entre o Município de Paraisópolis e a Associação Comunitária do Distrito de Costas - ACODIC, para a efetivação de repasse advindo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Emenda Individual nº 202644540001, para a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais, com atendimento voltado às crianças carentes - Lei nº 2.986/2026**

Valor total do repasse: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Período: **12 meses**

Tipo da Parceria: **Fomento**

Em análise, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13.019/14 ATESTAMOS, que:

- a) no mérito, a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, já tendo sido apresentado e aprovado pelo CMAS, conforme anexo;
- b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c) há viabilidade de sua execução;
- d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, o cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas “in loco”, abordagem dos usuários, prestações de contas mensais e anual;
- f) houve designação do gestor da parceria;
- g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

Este é o Parecer.

Paraisópolis, 17 de junho de 2026.

FERNANDA CAMPOS BRASIL
Gestora do SEMPROS



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2026 - SEMPROS Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Paraisópolis, através da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 26/2026, torna público o resultado do Processo nº 28/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público SEMPROS Nº 12/2026, na forma que segue:

Município de Paraisópolis

Organização: Associação Comunitária do Distrito de Costas - ACODIC

Objeto: Termo de fomento entre o Município de Paraisópolis e a Associação Comunitária do Distrito de Costas - ACODIC, para a efetivação de repasse advindo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Emenda Individual nº 202644540001, Lei nº 2.986/2026

Fundamento legal: inciso II do 31 da Lei Federal nº 13.019/2014

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Justificativa: para a promoção do bem estar dos moradores do Distrito de Costas - Lei nº 2.986/2026

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

Publicado em 18/06/2026, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima

Presidente da Comissão



PREFEITURA DE PARAÍSO PÓLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

JUSTIFICATIVA DETALHADA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2026 - SEMPROS Nº 12/2026

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária do Distrito de Costas - ACODIC, através de formalização de inexigibilidade de Chamamento Público, tendo em vista que no caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base no art. 31, II da Lei nº 13.019/2014, para a efetivação de repasse advindo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Emenda Individual nº 202644540001 autorizado pela Lei nº 2.986/2026, com fundamento no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

Assim, a formalização do Termo de Fomento, possibilitará à entidade, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento à sua finalidade social.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 18 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

TERMO DE FOMENTO Nº 28/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Paraisópolis e a organização da sociedade civil Associação Comunitária do Distrito de Costas - ACODIC.

O **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, com sede administrativa na Praça Presidente Vargas, nº 38, Centro, CEP 37660-000, em Paraisópolis - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, neste instrumento denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, **Éverton de Assis Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 063.815.946-67, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE COSTAS - ACODIC**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.291.428/0001-66, estabelecido nesta cidade, na Avenida Luiz Rezende, nº 800 - Distrito de Costas, no Município de Paraisópolis/MG, neste ato representada por sua Presidente, **SANDRA APARECIDA BATISTA REZENDE**, portadora do RG nº M-89427796 SSP/SP, CPF nº 039.700.896-11, residente e domiciliado na Rua Maria Braga Cabral, 133 - Distrito de Costas, Paraisópolis/MG, doravante denominada OSC, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 2.701/2017, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 28/2026 - SEMPROS Nº 12/2026 e considerando:

Que por intermédio da Lei nº 2.986, de 13/05/2026, foi autorizado o repasse de recurso advindo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Emenda Individual nº 202644540001 à entidade Associação Comunitária do Distrito de Costas - ACODIC.

Resolvem, celebrar o presente Termo de Fomento, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1- DO OBJETO

1.1. Objetiva o presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, promover a efetivação de repasse advindo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Emenda Individual nº 202644540001, para a promoção do bem estar dos moradores do Distrito de Costas.

2- DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Ao **MUNICÍPIO** compete:

I-transferir os recursos, à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II- acompanhar e fiscalizar a execução deste termo

III- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto

IV- aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

V- notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paraisópolis;

VI- publicar o extrato deste instrumento;

VII- apreciar a prestação de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada;

VIII-elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

2.2. À Organização da Sociedade Civil compete:



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

I-aplicar o recurso EXCLUSIVAMENTE COM AÇÕES DE CUSTEIO, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município e apresentado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social;

II- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III- prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.701/2017;

IV- caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Paraisópolis;

V- exigir que o fornecedor de equipamentos e materiais permanentes insira no campo “dados adicionais” da NF o seguinte: “gravado com cláusula de inalienabilidade conforme art. 35,§ 5º da Lei Federal 13.019/2014”;

VI- no caso de aquisição de veículos, inserir a cláusula inalienabilidade também no documento emitido pelo DETRAN;

VII- mediante autorização expressa da Administração, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

VIII- prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

IX- se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

X- manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

XI- identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

XII- divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

XIII- comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

XIV- não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

XV- prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

XVI- observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XVII- comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XVIII- comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

XIX-efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

XX- manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

XXI-comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O total da parceria será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser transferido pelo Município à entidade, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.11.02.08.244.2000.0.024 33.50.43 Ficha 920, a ser depositado na conta corrente específica informada pela entidade no Plano de Trabalho: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 1699 - CONTA 000568204831-4.**

3.2. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.3. Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestações de contas.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.

3.5. Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa.

4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I-delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município;

III- transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

IV- a contratação de serviços de consultoria e assessoria, com ou sem produto determinado;

V- contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

VI- projetos de cunho religioso, exceto a realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

4.2. É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I-na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no instrumento de parceria;

II- na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III- na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no instrumento de parceria;

IV- na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;

V- no pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do município e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros., salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VI- em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

VII- na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII- no pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

IX- para pagamento antecipado;

X- para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XI- para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A entidade deverá prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 30 (trinta) dias a partir do término de vigência, com os seguintes documentos:

I- ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

II- relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

III- documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

IV- relatório de Execução Financeira do termo de fomento, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

V- relação de pagamentos efetuados;

VI- execução da Receita e Despesa;

VII- conciliação Bancária, se for o caso;

VIII- cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

IX- comprovação da aplicação financeira do recurso;

X- termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao instrumento de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.

XI- demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o manual de prestação de contas aprovado pela Administração Municipal.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. A Administração deverá prorrogar *de ofício* a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Parceiros e firmado antes do término de sua vigência.



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

8 - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I-acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir relatório técnico de visita “in loco” e parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1. A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I-omissão no dever de prestar contas;

II- descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV- desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos. -

13- DO GESTOR DA PARCERIA

13.1. De acordo com a alínea “g” inciso V do art 35 da Lei Federal 13019/2014 o gestor desta parceria será a servidora Fernanda Campos Brasil, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS.

13.2. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3. São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4. São obrigações do gestor:

I-acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.

IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V- aplicar advertência, quando for o caso.

14- DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Paraisópolis é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2. Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Paraisópolis, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 19 de junho de 2026.

EVERTON DE ASSIS FERREIRA:06381594667
4667
Assinado de forma digital por EVERTON DE ASSIS FERREIRA:06381594667
Dados: 2026.06.19 16:40:19 -03'00'

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Parceiro Municipal

Documento assinado digitalmente



SANDRA APARECIDA BATISTA
Data: 23/06/2026 13:03:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRA APARECIDA BATISTA REZENDE

Presidente da Associação Comunitária do Distrito de Costas - ACODIC

Testemunhas:

Ass. #1: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass. #2: _____

Nome: _____

CPF: _____

LIDIANE EVELIN
TABATA
SOARES:01646020626

Assinado de forma digital por LIDIANE EVELIN TABATA
SOARES:01646020626
Dados: 2026.06.23 15:41:46 -03'00'



Documento assinado digitalmente
ELAINE SILVEIRA LIMA
Data: 24/06/2026 07:40:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS			
Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE COSTAS - ACODIC		C.N.P.J: 02.291.428/0001-66	
Endereço: AVENIDA LUIZ REZENDE, 500 SALA 2			
Município: Paraisópolis	U.F.: MG	C.E.P.: 37665-000	DDD/Telefone/FAX: (35) 9 9882-2399
Conta Bancária Específica: 000568204831-4	Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Agência: 1699/003	Praça de Pagamento: PARAISÓPOLIS
Nome do Responsável: SANDRA APARECIDA BATISTA REZENDE		C.P.F.: 039.700.896-11	
Período Mandato: 15/03/2024 a 15/03/2026	C.I./Órgão Expedidor: SSP/MG		Cargo: PRESIDENTE
Endereço: RUA MARIA BRAGA CABRAL, 133		C.E.P.: 37665-000	
II - PROPOSTA DE TRABALHO			
Nome do Projeto: ACODIC – Futuro e Renda: Capacitação Tecnológica e Profissionalizante através do SUAS.		Prazo de Execução: INÍCIO : 07/2026 TÉRMINO ... : 06/2027	
Público-alvo: Crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade social no município de Paraisópolis-MG, prioritariamente famílias assistidas pelos serviços socioassistenciais e inscritas no Cadastro Único.			
OBJETO DA PARCERIA: A parceria visa à aquisição de materiais de uso diário, contratação de profissionais e oferta de cursos para o fortalecimento da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Oficinas Profissionalizantes de Panificação e Queijos Artesanais, além da manutenção de atividades esportivas existentes e bolsas assistenciais nas modalidades (Muay Thai) e culturais (Balé). Inclui a manutenção operacional da sede própria e aquisição de insumos para viabilizar o desenvolvimento integral dos assistidos.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

JUSTIFICATIVA:

A aplicação dos recursos da Ação 219G é fundamental para assegurar a sustentabilidade operacional da ACODIC e, primordialmente, transicionar sua atuação de uma assistência de manutenção para uma de capacitação produtiva e emancipação. Atualmente, o Distrito de Costas carece de formação voltada à nova economia digital e ao empreendedorismo doméstico, lacuna que o projeto Futuro e Renda visa preencher.

Ao unir o suporte social tradicional (esporte e cultura) e as tradições locais (ofícios artesanais), o projeto prepara o assistido para enfrentar os desafios socioeconômicos e as demandas do mercado de trabalho contemporâneo. Essa integração estratégica promove a inclusão social e fomenta a geração de renda local, criando um impacto positivo e duradouro em cada aspecto da vida comunitária.

A iniciativa cumpre rigorosamente as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo um ambiente de dignidade, proteção e crescimento coletivo para todas as famílias atendidas.

OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:

Promover o fortalecimento dos vínculos comunitários e a autonomia das famílias do Distrito de Costas por meio da integração entre assistência social, assegurar a continuidade e aprimoramento dos serviços socioassistenciais prestados pela ACODIC nos Costas e Região, na cidade de Paraisópolis (MG), especificamente para o público de crianças, adolescentes e idosos, através da utilização eficiente dos recursos de custeio da Ação 219G, beneficiando diretamente a população assistida e fortalecendo a rede SUAS local.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- **Prover materiais e insumos:** Essenciais para o funcionamento diário da entidade, garantindo a qualidade e adequação dos espaços e serviços.
- **Oferecer atividades educativas, esportivas e socioassistenciais:** Que promovam o desenvolvimento de crianças, adolescentes e idosos.
- **Fomento ao Empreendedorismo Local:** Executar oficinas profissionalizantes de panificação, confeitaria e produção de queijos artesanais, fornecendo os insumos necessários para a geração de renda imediata e fomento da economia doméstica.
- **Proteção e Inclusão Sociocultural:** Garantir a continuidade e o acesso gratuito (Bolsas Sociais) a aulas de futebol para crianças e adolescentes, treino funcional para idosos, mulheres e adolescentes. Inclusão de bolsas sociais às modalidades de Muay Thai e Balé para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, utilizando o esporte e a cultura como ferramentas de proteção social.
- **Sustentabilidade e Eficiência Operacional:** Assegurar o pleno funcionamento, a manutenção e a adequação da sede própria da ACODIC, garantindo infraestrutura de qualidade (água, energia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

conectividade e insumos) para o atendimento contínuo à população assistida.

- **Integração com a Rede SUAS:** Fortalecer a rede de proteção social local através da identificação e encaminhamento de talentos e famílias para programas de microcrédito, formalização (MEI) e feiras de economia criativa.

RESULTADOS ESPERADOS:

Emancipação e Inclusão Produtiva: Espera-se que, ao final do ciclo de oficinas de panificação, confeitaria e produção de derivados lácteos, os participantes tenham adquirido competências técnicas que permitam a geração imediata de renda doméstica, transformando tradições locais em oportunidades de microempreendedorismo e fortalecendo a segurança econômica das famílias.

Fortalecimento dos Vínculos e Proteção Social: Através da manutenção das bolsas sociais de futebol (crianças e adolescentes) e funcional (idosos, mulheres e adolescentes) e incluir as modalidades esportivas de Muay Thai e Balé, o projeto visa garantir que crianças, adolescentes, mulheres e idosos, permaneçam inseridos em ambientes seguros e saudáveis. Espera-se a melhoria dos indicadores de disciplina, saúde física e integração social, prevenindo situações de risco e ociosidade.

Aprimoramento da Infraestrutura Comunitária: Através do custeio operacional eficiente, objetiva-se manter a sede da ACODIC como um ponto de referência multifuncional, seguro e devidamente equipado. O resultado será um ambiente vibrante, com plena capacidade de acolhimento e pronto para servir como centro de desenvolvimento coletivo para toda a população do distrito.

Impacto na Qualidade de Vida e Coesão Social: Projeta-se um aumento significativo no senso de pertencimento e autoestima dos moradores, ao verem o potencial produtivo e tecnológico da comunidade valorizado. O programa deverá resultar em uma rede de apoio mais coesa, onde o conhecimento técnico e as ações de bem-estar caminham juntos para elevar a dignidade e o bem-estar social.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e a avaliação do programa Futuro e Renda serão realizados de forma contínua e integrada, sob a responsabilidade direta da Presidente da ACODIC, Sandra Aparecida Batista. O objetivo deste processo é garantir a transparência na aplicação dos recursos e a eficácia das ações em relação aos objetivos propostos.

As atividades de supervisão ocorrerão mensalmente e observarão os seguintes critérios:

Definição de Indicadores de Desempenho: Serão estabelecidos indicadores mensuráveis, como o número de participantes nas modalidades esportivas e culturais, a taxa de frequência nas aulas, e o volume de produtos artesanais gerados nos cursos de Panificação e Laticínios.

Coleta de Dados e Registro: A coleta de informações será realizada periodicamente através de diários de classe, registros de presença, entrevistas com os beneficiários e relatórios fotográficos detalhados de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

oficina realizada.

Análise de Impacto Socioeconômico: Serão avaliadas as tendências e os pontos fortes do programa, buscando compreender o impacto real da capacitação produtiva na geração de renda das famílias do Distrito de Costas.

Ações Corretivas e Melhoria Contínua: Com base nos resultados aferidos, a gestão poderá implementar ajustes estratégicos imediatos, garantindo a otimização do impacto social e a plena execução do cronograma de metas estabelecido.

Este modelo de avaliação assegura que a **ACODIC** mantenha o alinhamento com os princípios da eficiência e da moralidade administrativa, conforme preconiza o marco regulatório das parcerias com organizações da sociedade civil.

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS

METAS	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Manutenção de Projeto	Manutenção Atividades esportivas(Futebol/funcional idosos, mulheres e adolscentes)	Profissional Mês	Variável	Julho 2026	Junho 2027
2	Ofícios Locais	Cursos de Panificação e Laticínios (Aquisição de Insumos).	Ciclo	4	Julho 2026	Junho 2027
3	Bolsas Sociais	Subvenção de vagas de Muay Thai e Balé para público carente.	Vagas Mensais	10	Julho 2026	Junho 2027
4	Operação Sede	Energia, Água, Internet e Manutenção predial e limpeza.	Faturas Mensais	12	Julho 2026	Junho 2027

IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 50.000,00 mil reais

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – R\$ 50.000,00 mil reais

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1 A 6	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
7 A 12	R\$ 50.000,00	-	-	-	-	-

V - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

COMPETÊNCIA	RECEITAS		DESPESAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
JUL – 2026	Transferência Termo de Colaboração	R\$ 50.000,00	Manutenção de Projetos, Ofícios e Operacional	R\$ 4.200,00
AGO – 2026	-	-	Manutenção de Projetos, Ofícios e Operacional	R\$ 4.200,00
SET – 2026	-	-	Manutenção de Projetos, Ofícios e Operacional	R\$ 4.200,00
OUT – 2026	-	-	Manutenção de Projetos, Ofícios e Operacional	R\$ 4.200,00
NOV – 2026	-	-	Manutenção de Projetos, Ofícios e Operacional	R\$ 4.200,00
DEZ – 2026	-	-	Manutenção de Projetos, Ofícios e Operacional	R\$ 4.200,00
JAN – 2027	-	-	Manutenção de Projetos, Ofícios e Operacional	R\$ 4.200,00
FEV – 2027	-	-	Manutenção de Projetos, Ofícios e Operacional	R\$ 4.200,00
MAR – 2027	-	-	Manutenção de Projetos, Ofícios e Operacional	R\$ 4.200,00
ABR – 2027	-	-	Manutenção de Projetos, Ofícios e Operacional	R\$ 4.200,00
MAI – 2027	-	-	Manutenção de Projetos, Ofícios e Operacional	R\$ 4.200,00
JUN – 2027	-	-	Manutenção de Projetos, Ofícios e Operacional	R\$ 3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Paraisópolis ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho

Pede deferimento.

Paraisópolis, 26 de fevereiro de 2026

Local e Data



Documento assinado digitalmente

SANDRA APARECIDA BATISTA

Data: 16/06/2026 16:35:30-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Proponente

VII – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Local e Data

Responsável pelo órgão técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - Indicar o nome da Organização da Sociedade Civil interessada na execução da proposta de trabalho.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da Organização da Sociedade Civil interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da Organização da Sociedade Civil interessada (rua, número, bairro etc.)

MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a Organização da Sociedade Civil interessada.

UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada Organização da Sociedade Civil interessada.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da Organização da Sociedade Civil.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta corrente específica para o termo de colaboração.

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência.

NOME DO RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela Organização da Sociedade Civil.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro etc.).

CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO - Indicar o nome do projeto a ser executado.

PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

PÚBLICO-ALVO: Informar o perfil do público que será beneficiado direto do projeto, bem como os beneficiários indiretos, ou seja, aqueles que não serão atendidos diretamente, mas que serão beneficiados pelos efeitos por ele produzidos.

OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto do objeto da parceria.

JUSTIFICATIVA - Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou uma necessidade identificada de maneira objetiva, dando ênfase aos aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução.

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS - Descrever os objetivos gerais e específicos que se pretende alcançar com a execução do projeto, bem como o alcance dos resultados decorrentes das metas e indicadores propostos.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Apresentar de maneira clara e objetiva como será realizado o monitoramento e a avaliação do projeto pela OSC, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Descrever de forma pormenorizada as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e as atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à Organização da Sociedade Civil e da contrapartida (quando for o caso) com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

META - Indicar o número de ordem sequencial da meta.

MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

5. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Indicar a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

RECEITAS - Indicar a previsão de receita relativa ao repasse e o valor da contrapartida, quando for o caso.

DESPESAS - Detalhar as despesas a serem realizadas com os recursos repassados e com recursos da contrapartida, quando for o caso.

6. DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil.

7. APROVAÇÃO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão responsável pelo programa, projeto ou evento



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº
28/2026 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
SEMPROS Nº 12/2026**

Município de Paraisópolis

Organização: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE COSTAS - ACODIC

Objeto: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE COSTAS - ACODIC, PARA A EFETIVAÇÃO DE REPASSE ADVINDO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - EMENDA INDIVIDUAL nº 202644540001 - LEI Nº 2.986/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.11.02.08.244.2000.0.024 33.50.43 Ficha 920

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 50.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 19/06/2026 a 19/06/2027

Publicado em 19/06/2026, no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima

Presidente da Comissão